



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**PROCESSO:** 055.027.437/2016

**UASG** 926142

**INTERESSADO:** Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso dos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e funcionários do Núcleo de Sinalização Estatigráfica (Nuest) no desempenho de suas atividades, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos, constante do ANEXO A DO EDITAL.

**ENVIO DA PROPOSTA:** A partir da Publicação deste Edital

**DATA DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 08/06/2017, às 14 horas.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, torna público, por meio de sua Pregoeira, **Daniele da Hora dos Santos**, designada pela Portaria nº 154, de 29 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 125 de 1º de julho de 2016, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **Menor Preço**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Distrital nº 23.460 de 16 de dezembro de 2002 e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e em conformidade com o que consta do **Processo n.º 055.027.437/2016**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso dos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e funcionários do Núcleo de Sinalização Estatigráfica (Nuest) no desempenho de suas atividades, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência seus anexos, constante do ANEXO A DO EDITAL.

Item	Detalhamento	Quantidade para Dirpol	Quantidade para Nuest	Total
01	<p><b>MANGOTE DE META ARAMIDA</b></p> <p>Mangote ou manga de segurança, ambidestra, tricotada em 4 fios de meta-aramida (resistente ao calor), comprimento total de, aproximadamente, 40-45cm. Tendo como objetivo principal a proteção dos braços e antebraços, contra objetos abrasivos, escoriantes, cortantes e altas temperaturas em curto espaço de tempo. Com sistema de fechamento por velcro e elástico na extremidade superior para um perfeito ajuste evitando que o material deslize. Acabamento em overloque. Desenho no anexo 2 para analogia.</p> <p>O Certificado de Aprovação –CA deverá estar dentro da validade e deverá estar aprovado para proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas e calor de contato) e contra umidade provenientes de operações com uso de água.</p> <p>A peça deverá vir com a marcação do CA na etiqueta.</p>	<b>200 pares</b>	<b>0</b>	<b>200 pares</b>
02	<p><b>LUVA EM ARAMIDA 04 FIOS-</b> pigmentada na palma para maior aderência, anticorte, durável. Durabilidade e melhor respirabilidade em zonas de tensão.Tecnologia tricô para reduzir a fadiga da mão e stress, com 23-25cm de comprimento. Altamente resistente ao calor moderado.</p>	<b>1000 pares</b>	<b>300 pares</b>	<b>1300 pares</b>



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

	<p>O Certificado de Aprovação –CA deverá estar dentro da validade e apresentar níveis de proteção contra abrasão, corte, rasgo e perfuração. A peça deverá vir com a marcação do CA na etiqueta. A empresa deverá encaminhar amostra de tamanhos para verificação das quantidades.</p>			
--	--	--	--	--

1.1 Integram a este Edital todos os seus Anexos.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte **237**, função **06**, Subfunção **181**, Programa **6217**, Meta **2801**, SubTítulo **0001** e Elemento de Despesa **339030**.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 3.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

4.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

4.2.5.1. Objeto licitado de serviço de terceirização;

4.2.5.2. Objeto licitados pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e

4.2.5.3. Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### **4. DO DIREITO DE PREFERENCIA**

4.1. Não aplicável ao presente certame.

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

- 5.4. A participação no pregão dar-se-á por utilização da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 5.5. Havendo divergências entre a descrição do item no Comprasnet e no edital prevalecerá a descrição do edital.
- 5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.7.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
    - 5.7.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
  - 5.7.3. Marca;
  - 5.7.4. Descrição detalhada do objeto.
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF

6.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.19.1. produzidos no País;

6.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada pelo sistema Comprasnet, no prazo máximo de **1 (uma) hora** após convocação pelo sistema Comprasnet, atualizada em conformidade com os lances ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após convocação pelo pregoeiro, via chat.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço unitário**.

7.3. A proposta de Preços deverá conter:

7.3.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

- 7.3.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao Anexo A deste Edital, inclusive MARCA, quando for o caso.
- 7.3.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.3.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;
- 7.3.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 7.4. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o Anexo C DO EDITAL com os valores unitários e totais.**
- 7.5. A licitante deverá enviar juntamente com a proposta a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, conforme item 7 do ANEXO A do Edital – Termo de Referência:**
- 7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF

7.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital e no termo de referência.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA AMOSTRA

8.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, até o **décimo dia corrido** após convocação do pregoeiro.

8.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.1.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.2. As demais condições de apresentação da amostra constam do item 8 do Anexo A do Edital.

## 9. HABILITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (HABILITAÇÃO PARCIAL) e da documentação complementar especificada neste edital.

9.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

9.5. Após convocação no sistema comprasnet a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar**:

9.5.1. **Todas** as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>.

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.

9.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.6. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **2 (duas) horas**, após convocação pelo Pregoeiro via “chat” no sistema Comprasnet.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

9.7. Após convocação pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet, os documentos originais de habilitação juntamente com a proposta a que se refere o subitem 7.3 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROTOCOLO, SAM lote A bloco B Ed, SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO N.º 06/2017  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.8. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

9.8.1. Em original.

9.8.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-simile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

9.8.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### 10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, enviados para o email [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

10.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante.

10.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

10.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediate e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.

11.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SEPN 507, Bloco D, 1º andar, sala 7, Gerlic, Brasília-DF- CEP 70.740-545, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **12. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

12.1. **Os materiais deverão ser entregues no prazo, local e condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência - Anexo A do edital.**

12.2. O local de entrega será no Núcleo de Patrimônio e Material – Nupam, localizado no SGAN 906/907 Lote 901 Ed. Detran II – Depósito, Asa Norte, **Brasília-DF**, CEP 70.620-000.

12.3. A critério da Administração o material poderá ser recebido em duas etapas a seguir:

12.3.1. Provisoriamente – Pelo responsável pela descrição do objeto, mediante termo circunstanciado, para efeito e posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

12.3.2. Definitivamente – Pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade e qualidade ali especificada.

12.4. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

12.5. A licitante poderá solicitar até 02 (dois) dias úteis, antes do vencimento, a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao Detran-DF julgar o referido pedido.

12.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.

12.7. **E demais condições estabelecidas nos Anexos A do Edital - Termo de Referência.**

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;

13.1.2. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

13.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

13.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

13.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

13.2. Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

13.3. É vedado o pagamento antecipado.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

13.5.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

13.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

13.6. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente e a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

13.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA.

13.8. E demais condições estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência.

### **14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **14.1. Obrigações do Detran-DF**

14.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

14.1.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

14.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

14.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

14.1.6. Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

#### **14.2. Obrigações da Contratada**

14.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.

14.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.

14.2.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF

- 14.2.4. Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 14.2.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- 14.2.8. Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

### 15. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

15.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital constante no Anexo D.

15.3. Por força do Decreto Distrital 32.227/2010, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

16.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

16.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

16.13. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 5450/2005.

16.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

16.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

16.17. Por motivo justificado, solicitado via chat, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderá ser encaminhada via email institucional desta autarquia.

**16.18. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.**

Brasília, 18 de maio de 2017.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

---

**ANEXO A do EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso dos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e funcionários do Núcleo de Sinalização Estatigráfica (Nuest) no desempenho de suas atividades, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência.

**2. DA FINALIDADE**

Garantir a integridade física e segurança no desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores do Detran DF que atuam na vistoria veicular e no policiamento e fiscalização de trânsito, bem como servidores e funcionários do Nuest que trabalham com materiais cortantes.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**A utilização dos equipamentos de proteção individual -EPI, objetos deste Termo de Referência, é indispensável para a realização das atividades na vistoria veicular, na fiscalização de trânsito e nos serviços que utilizam materiais cortantes e contundentes, uma vez que proporcionam maior segurança, auxiliando na preservação da integridade física dos servidores. Dessa forma, cabe ao Detran-DF proporcionar os meios para o alcance da referida segurança.**

A Norma Regulamentadora 6 (NR 6) dispõe, em seu Anexo I, uma lista de EPI's da qual foram retirados os itens que compõem este Termo de Referência. Tais itens vêm suprir a carência de importantes equipamentos de proteção individual, permitindo maior conforto e segurança ao servidor.

Os EPI's são equipamentos que devem ser substituídos imediatamente, quando danificado ou extraviado, portanto há necessidade de solicitar uma quantidade razoável para utilização dentro de





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

um período de, pelo menos, 12 meses. Além disso, os materiais descartáveis devem ter um quantitativo para aquisição superior aos equipamentos de uso permanente.

Os mangotes de meta aramida serão utilizados para inspecionar as condições gerais dos veículos e conferir o número do chassi e o motor. Muitas vezes, os veículos chegam ao local de inspeção com os motores quentes, o que dificulta o trabalho pelo risco de queimaduras, inclusive, pela utilização de produto inflamável na limpeza da inscrição numérica.

As luvas em aramida serão utilizadas para carregar diversos tipos de materiais, uma vez que a sinalização viária temporária (cones, barreiras, cercas, cilindros, etc.), que servem para canalização do fluxo de veículos e pedestres ou bloqueio de vias, é realizada pelo Agente de Trânsito. Além disso, os servidores e funcionários do Nuest manuseiam diariamente retalhos de metal, equipamentos como cavadeiras e alavancas para instalação de placas, e todo tipo de material cortante, fato que reduz o tempo de vida útil das luvas.

#### **4. DO PRAZO E DA ENTREGA**

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos materiais, nas quantidades e especificações consignadas, conforme descrito a seguir:

- I. A(s) empresa(s) contratada(s) cumprirá(ão) os prazos definidos neste Termo de Referência para entrega dos materiais adquiridos, sob pena das sanções legais e administrativas cabíveis;
- II. Os materiais serão entregues no Nupam, localizado no SGAIN, quadra 907, lote 901, depósito do Detran-DF, Asa Norte/DF, Cep 70620-000;
- III. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer toda a mão-de-obra necessária para o transporte e entrega dos materiais, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.
- IV. Caso tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica em quaisquer dos produtos, a contratada deverá procurar o responsável no Detran pelo Termo de Referência para saná-la a fim de evitar eventuais erros nos produtos, que serão considerados, então, injustificáveis;
- V. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pelo Nupam;



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

- VI. O recebimento dos produtos pelo Nupam não significa a sua aceitação cabal, pois que isso somente ocorrerá após a certificação e aprovação pela equipe técnica indicada pela Dirpol e pelo Nuest;
- VII. A(s) empresa(s) contratada(s) terá(ão) o prazo de **30 dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do material, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado;
- VIII. Caberá ao chefe da Ulog do Nuest definir os critérios de distribuição dos materiais aos servidores lotados nas respectivas unidades orgânicas da Dirpol.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS BENS

O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão pela equipe técnica indicada pela Dirpol, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

## 6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Detalhamento	Quantidade para Dirpol	Quantidade para Nuest	Total
01	<b>MANGOTE DE META ARAMIDA</b> Mangote ou manga de segurança, ambidestra, tricotada em 4 fios de meta-aramida (resistente ao calor), comprimento total de, aproximadamente, 40-45cm. Tendo como objetivo principal a proteção dos braços e antebraços, contra objetos abrasivos, escoriantes, cortantes e altas temperaturas em curto espaço de tempo.	<b>200 pares</b>	<b>0</b>	<b>200 pares</b>



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

	<p>Com sistema de fechamento por velcro e elástico na extremidade superior para um perfeito ajuste evitando que o material deslize. Acabamento em overloque. Desenho no anexo 2 para analogia.</p> <p>O Certificado de Aprovação –CA deverá estar dentro da validade e deverá estar aprovado para proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas e calor de contato) e contra umidade provenientes de operações com uso de água.</p> <p>A peça deverá vir com a marcação do CA na etiqueta.</p>			
02	<p><b>LUVA EM ARAMIDA 04 FIOS-</b> pigmentada na palma para maior aderência, anticorte, durável. Durabilidade e melhor respirabilidade em zonas de tensão. Tecnologia tricô para reduzir a fadiga da mão e stress, com 23-25cm de comprimento. Altamente resistente ao calor moderado.</p> <p>O Certificado de Aprovação –CA deverá estar dentro da validade e apresentar níveis de proteção contra abrasão, corte, rasgo e perfuração.</p> <p>A peça deverá vir com a marcação do CA na etiqueta.</p> <p>A empresa deverá encaminhar amostra de tamanhos para verificação das quantidades.</p>	<b>1000 pares</b>	<b>300 pares</b>	<b>1300 pares</b>

**7. DOCUMENTOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

A(s) Contratada(s) deverá(ao) encaminhar, juntamente com a proposta de preço, o Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 6).

Para o item 01 (mangote), o CA deverá conter os seguintes desempenhos:

- a) Mínimo nível "4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, conforme a EN 388;
- b) A1 BX CX DX EX F3 para Norma EN ISO 11612:2008, em que:
  - A1 - propagação de pequenas chamas (Norma Base ISO 15025:2000)
  - BX - calor convectivo;
  - CX - calor radiante;
  - DX - grandes massas de metal fundido (alumínio a 780° C);
  - EX - grandes massas de metal fundido (ferro a 1400° C)
  - F3 - calor de contato. (Norma Base ISO 12127)

## 8. DA AMOSTRA

8.1 Juntamente com a proposta de preços e demais documentos exigidos no item 07, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, com a proposta, fotografia e folderes, prospectos, peças publicitárias ou qualquer outro documento que contenha a descrição detalhada do produto, com o objetivo de analisar a conformidade dos materiais ofertados com o exigido neste Termo de Referência.

8.2 Deverá ser entregue 01 (uma) amostra de todos os itens no Núcleo de Patrimônio e Material-NUPAM, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da solicitação do pregoeiro, aos cuidados do chefe da Ulog ou do diretor da Dirpol, no seguinte endereço: SGAIN 907, lote 901, Depósito do Detran/DF – Asa Norte-DF CEP 70.620-000.

8.2.1 Quando for o caso, a empresa deverá encaminhar uma amostra de cada tamanho para prova e definição, caso aprovada, das quantidades por tamanho.

8.3 A análise das amostras será feita pela equipe designada pela Dirpol que acompanhará os testes realizados, quando necessário, bem como verificar se estão de acordo com a especificação contida no item 06 deste termo de referência. Após, emitirá documento aprovando ou não as amostras, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, número do pregão.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

8.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados, bem como submetidos aos testes necessários.

8.6 Se não for(em) apresentada(s) dentro do prazo estipulado ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. Será dado prazo idêntico aos demais colocados para apresentação da amostra.

8.7 Será considerada aprovada a amostra que atender TODAS as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência (*item 6 -Da quantidade e especificação técnica do produto*).

8.8 As amostras aprovadas não farão parte do lote de materiais destinados à entrega final, mas servirão para fins de comparação com o material entregue.

8.9 A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa, sendo a mesma notificada para o seu recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda por descarte da referida amostra.

8.10 *Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, os prazos constantes dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por mais 05 (cinco) dias corridos.*

## **9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

9.1 A Ulog e o Nuestr terão 05 (cinco) dias úteis para análise do material e realização dos testes, quando necessários, e emitir um parecer referente à qualidade do produto e a conformidade com as especificações técnicas.

9.1.1 As amostras serão submetidas à análise visual e procedimento de medição para verificar se estão dentro da margem de comprimento definida no Termo de Referência.

9.1.2 Os mangotes deverão passar pelo teste com materiais abrasivos, escoriantes, cortantes e altas temperaturas em curto espaço de tempo, já as luvas de aramida deverão ser submetidas a



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

testes com materiais abrasivos, perfurantes e cortantes, conforme especificado no Termo de Referência.

9.2 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens ou em materiais protetores adequados à sua conservação e incólumes. Deverá constar na embalagem a identificação do conteúdo e características do material e nome da Contratada.

9.3 As empresas ficarão obrigadas a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

9.4 Os licitantes e demais interessados poderão acompanhar os testes mediante solicitação encaminhada para o e-mail [dirpol@detran.df.gov.br](mailto:dirpol@detran.df.gov.br). Os interessados receberão retorno informando o dia, local e horário dos testes. Será permitido apenas 01 (um) representante por empresa.

## 10. DO VALOR ESTIMADO

Tendo em vista que o melhor preço deu-se tanto pela média quanto pela mediana dos valores obtidos nas tabelas do anexo 1, o valor total estimado para aquisição é de **R\$ 89.024,00 (oitenta e nove mil e vinte e quatro reais)**.

Item	Objeto	Melhor valor estimado pela média	Melhor valor estimado pela mediana
01	Mangote de meta aramida	R\$ 24.024,00	-----
02	Luva em aramida 04 fios	-----	R\$ 65.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 89.024,00</b>	

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto desta contratação terá o seu julgamento pelo **MENOR PREÇO** e será realizado por meio do pregão eletrônico.

## 12. DA GARANTIA

12.1 O período de garantia dos materiais deverá ser, no mínimo, de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo neste caso o último.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

12.2 A garantia deve incluir qualquer defeito proveniente da fabricação e deverão ser substituídos sem qualquer ônus a Contratante. A garantia incluirá as despesas de transporte, não se aplicando a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado dos equipamentos. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia.

12.3 A Contratada deverá entregar, juntamente com a nota fiscal, o Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos produtos adquiridos; neste deverá conter identificação dos produtos adquiridos, bem como todas as ressalvas relacionadas a defeitos, trocas e demais situações referentes à garantia do produto. A vigência do termo de garantia será contada a partir do recebimento definitivo.

12.4 A Contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação emitida pela Contratante.

12.5 O dever, previsto no item anterior, implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o material com avarias, defeitos ou fora da especificação, a partir da solicitação do DETRAN/DF.

### **13. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

13.1 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da(s) contratada(s), após a efetiva entrega dos bens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por intermédio de sua equipe técnica, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

13.3 Devolver todo e qualquer bem que estiver em desacordo com as especificações definidas neste Termo de referência, solicitando expressamente a sua substituição;

13.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

13.5 Solicitar a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação;

13.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

13.7 Aplicar as sanções administrativas estabelecidas na legislação específica.

## **14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 14.1 Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e as especificadas neste Termo de Referência;
- 14.2 Fornecer, sempre que solicitado, os esclarecimentos e as informações requeridas;
- 14.3 Manter atualizado o endereço comercial para correspondência, bem como os meios de comunicação disponíveis para contatos até o término da garantia;
- 14.4 A contratada deverá encaminhar a grade de tamanhos para prova e posterior definição das quantidades.
- 14.5 Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos produtos;
- 14.6 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, confeccionar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, transporte e acondicionamento destes;
- 14.7 A contratada responderá por quaisquer prejuízos que eventualmente causar ao Detran ou a terceiros, no decorrer dos trabalhos desenvolvidos, quer seja por ação ou omissão, procedendo imediatamente no reparo ou indenização cabível;
- 14.8 Caberá à contratada, além das obrigações constantes neste Termo de Referência, submeter-se àquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e as estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações;
- 14.9 Comunicar a Ulog e Nuest qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.10 Corrigir em igual prazo de execução (30 dias corridos), contado a partir da comunicação, os materiais que forem rejeitados;
- 14.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento, pela qualidade e confiabilidade dos materiais solicitados;
- 14.12 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Administração, a preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do fornecimento de produtos, objeto deste pedido, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 14.13 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do material, tais como: transporte, taxas e pessoal; Providenciar o despacho, o transporte e a entrega dos materiais solicitados, às suas expensas, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da solicitante dentro dos prazos estipulados.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

- 15.1 A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Detran,



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

concernente à qualidade dos produtos, para tanto prestará todos os esclarecimentos solicitados;

15.2 As irregularidades detectadas pela fiscalização do Detran serão imediatamente comunicadas à contratada para correção ou adequação;

15.3 A fiscalização dos produtos será executada por representante da Ulog e do Nuest, ao qual competirá verificar a qualidade e especificações do material recebido, conforme lei nº 8666/93 e de acordo com o Decreto 16.098/94 das Normas de Execução Orçamentária Financeira do Distrito Federal.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/8/2006.

16.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

16.3 Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial da aquisição sujeitarão a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao DETRAN-DF, em todo caso, a rescisão unilateral.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1 A contratada deverá manter o atendimento tempestivo a todas as requisições do Detran;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

---

- 17.2 Nos preços a serem propostos deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, recursos humanos, materiais, equipamentos, impostos, encargos sociais, isto é, todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual;
- 17.3 O Detran-DF não possui qualquer vinculação trabalhista com os trabalhadores da contratada.
- 17.4 Nos itens onde houver a necessidade de indicação da quantidade por tamanho das peças, essa indicação será feita após o certame junto à empresa vencedora.

**Karina Bonadio Albino**  
Chefe do Nutec

**Glauber Santos Naves Peixoto**  
**DIRETORIA DE POLICIAMENTO E FISCALIÇÃO DE TRÂNSITO**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

---

**ANEXO 1- do Termo de Referência**

**1. DESENHO ILUSTRATIVO DO MANGOTE DE ARAMIDA (item 01)**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

---

**2. DESENHO ILUSTRATIVO DA LUYA DE ARAMIDA (item 02)**







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO B do EDITAL  
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	Mangote de meta aramida	200 pares	R\$ 24.024,00
02	Luva em aramida 04 fios	1.300 pares	R\$ 65.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 89.024,00</b>

Peça nº \_\_\_\_\_  
Processo 055.027.437/2016  
Rubrica \_\_\_\_\_ Mat. \_\_\_\_\_



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO C  
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para :

Item	Especificação/Descrição Detalhada Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
xx	Xx	xx	xx	xx

a) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

*Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO D**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

**Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.**

*Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

---

estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

## **SEÇÃO II**

### **DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

**SUBSEÇÃO I**

**DA ADVERTÊNCIA**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**SUBSEÇÃO II**

**DA MULTA**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

---

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

**SUBSEÇÃO III**

**DA SUSPENSÃO**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

---

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**SUBSEÇÃO IV**

**DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

**CAPÍTULO II**

**DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

---

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

**CAPÍTULO IV**

**DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**CAPÍTULO V**

**DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – DETRAN/DF**

---

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.